

Programa de Apoio à Pós-Graduação e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Tecnologia Assistiva no Brasil (PGPTA)

Edital Tecnologia Assistiva no Brasil e Estudos sobre Deficiência (PGPTA) N° 59/ 2014

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

Coordenação-Geral de Programas Estratégicos - CGPE

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o processo de nº. **23038.008998/2011-20**, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Direitos Humanos, torna pública chamada para apresentação de propostas de projetos de pesquisa por pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES enquadráveis nos termos deste Edital até **06/11/2014**, para implantação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e cooperação acadêmica com vistas a formação de Recursos Humanos (RH) na área de Tecnologia Assistiva no Brasil. A seleção será regida pela Portaria nº 59 de 14/5/2013, pelas disposições deste edital e pela legislação aplicável, em especial a lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

O envio da(s) proposta(s) deverá ser feito via correio, em formato impresso para o endereço especificado no item 13 deste Edital. Será considerado como comprovação da data da postagem, o carimbo dos Correios. Deverá ser enviada, também, uma cópia digital da proposta em formato PDF ao e-mail: PGPTA@capes.gov.br.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Apoio à Pós-Graduação e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Tecnologia Assistiva no Brasil - PGPTA, constitui ação do governo brasileiro destinada a fomentar a cooperação entre instituições civis para implementação de projetos voltados ao ensino, à pós-graduação e ao desenvolvimento de projetos de pesquisas científicas e tecnológicas e à formação de recursos humanos qualificados na área de Tecnologia Assistiva no Brasil.

O PGPTA será executado pela da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/MEC. O Programa enquadra-se nas diretrizes da CAPES de indução temporária de áreas estratégicas da política brasileira de ciência, tecnologia e inovação e consiste em conceder apoio financeiro aos projetos selecionados de acordo com os critérios definidos no Edital.

O PGPTA se orientará segundo as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva, instituído no artigo 12 do Decreto 7.612 de 17 de novembro de 2011. Sua execução será efetivada mediante parceria entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

O PGPTA tem por objetivo estimular no País a realização de projetos conjuntos de pesquisa com vistas a possibilitar o desenvolvimento de projetos de pesquisas científicas e a formação de recursos humanos pós-graduados na área de Tecnologia Assistiva no Brasil, contribuindo, assim, para desenvolver e consolidar o pensamento brasileiro contemporâneo na área.

2.2. Objetivo Específico

São objetivos específicos deste Edital:

- a) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu acadêmico* na área de Tecnologia Assistiva no Brasil;
- b) contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos no País e linhas de pesquisa no País que tratem de assuntos relativos ao tema do Edital, com ênfase na interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
- c) ampliar o conhecimento e a produção científica e tecnológica nas áreas temáticas contempladas no item 3 deste Edital;
- d) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando parcerias (rede de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES e centros de pesquisas nacionais ou internacionais e outras instituições capacitadas a desenvolver estudos de forma articulada nas áreas contempladas neste Edital;
- e) estimular iniciativas de inovação nas áreas contempladas neste Edital, promovendo o desenvolvimento de projetos, de produtos, processos, serviços e sistemas inovadores que potencializem a criação de novas empresas e fortaleçam a capacitação e as atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) naquelas já existentes;
- f) apoiar iniciativas de treinamento de pessoal em instituições no Brasil e/ou no exterior;
- g) estimular a divulgação científica e tecnológica nas áreas contempladas neste Edital e apoiar a produção de material didático, de informática e de difusão científica e tecnológica nessas áreas.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

3.1 Área temática geral

A iniciativa contempla a área de Tecnologia Assistiva, entendida como uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Confere ênfase, ainda, a aspectos que contribuam para a consolidação da Tecnologia Assistiva como um elemento chave para a promoção dos Direitos Humanos, pelo qual as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e outras pessoas com “mobilidade reduzida”, seja ela em caráter permanente ou temporário, têm a oportunidade de alcançar sua autonomia e independência em todos os aspectos de suas vidas. Nesse sentido, a Tecnologia Assistiva deve propiciar a valorização, integração e inclusão dessas pessoas, promovendo seu acesso à educação, ao trabalho, à cultura, à informação e comunicação, ao lazer e à vida comunitária. Os estudos sobre deficiência consistem num campo de estudos interdisciplinares. Tratam da deficiência em sua dimensão social e política. Nessa perspectiva,

esses estudos estão voltados à desconstrução de preconceitos e visam dissociar da deficiência as noções de “doença”, “degeneração”, “desvio”, “incapacidade” e “invalidez”, e a situam na perspectiva de uma “condição” – como mulheres, negros, gays, índios e outras minorias.

3.2 Áreas temáticas prioritárias

De acordo com o acima exposto, e tendo presente a diversidade de temas de estudo aplicáveis ao Programa, será conferida prioridade às seguintes áreas temáticas específicas:

- a) Estudos sobre os auxílios da vida prática que favoreçam o desempenho autônomo e independente em tarefas rotineiras ou facilitem o cuidado;
- b) Estudos sobre comunicação aumentativa ou alternativa – CAA para ampliação de habilidades de comunicação;
- c) Estudos sobre recursos de acessibilidade ao computador, idealizados para tornar o computador acessível a diferentes perfis de usuários segundo a concepção do desenho universal;
- d) Estudos sobre sistemas acessíveis de controle de ambiente que possibilitem que as pessoas com deficiência tenham facilidade no controle de dispositivos localizados no quarto, sala, escritório, casa e arredores;
- e) Estudos sobre projetos arquitetônicos para acessibilidade que garantem acesso, funcionalidade e mobilidade a todas as pessoas, independente de sua condição física, intelectual e sensorial;
- f) Estudos sobre órteses e próteses;
- h) Estudos sobre adequação postural;
- i) Estudos sobre auxílios de mobilidade para autonomia pessoal;
- j) Estudos sobre auxílios para qualificação da habilidade visual e recursos que ampliam a informação a pessoas com baixa visão ou cegas;
- k) Estudos sobre auxílios para ampliação da habilidade auditiva e para autonomia na comunicação de pessoas com déficit auditivo, surdez e surdo-cegueira;
- l) Estudos sobre adaptações em veículos e em ambientes de acesso a veículos para sua utilização pelas pessoas com deficiência;
- m) Estudos sobre a prática de esporte e participação em atividades de lazer pelas pessoas com deficiência;
- n) Estudos sobre recursos de assistência humana para pessoas com deficiência;
- o) Estudos sobre recursos de assistência animal para pessoas com deficiência;
- p) Estudos sobre o modelo social da deficiência, enquanto forma de opressão que opera com outras categorias sociais como gênero, classe, raça/etnia, orientação sexual, nacionalidade e geração, dentre outras.

4. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. Coordenação geral

A coordenação geral do **PGPTA** compete ao Diretor de Programas e Bolsas no País, da CAPES, assessorado pelo Núcleo de Gestão (designado pelo Presidente da Capes e integrado por representantes da CAPES, do MCTI, da SDH/PR e da comunidade acadêmica) que responderá pela apresentação de subsídios para as decisões referentes às ações e aos eventuais ajustes do Programa e pelo acompanhamento e avaliação dos projetos em andamento.

4.2. Competências do núcleo de gestão do programa

Compete ao Núcleo de Gestão do PGPTA, respeitado o estabelecido neste documento:

- a) subsidiar a CAPES nas decisões sobre a concepção e execução das ações do **Programa**;
- b) avaliar eventuais recursos interpostos contra ações referentes ao **Programa**;
- c) indicar os membros da Comissão Julgadora que avaliará os projetos que concorram ao apoio do **Programa**;
- d) acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas e propor à CAPES os ajustes que se fizerem necessários na concepção e execução dos projetos avaliados; e
- e) indicar, sempre que necessário, consultor ou grupo de consultores para a realização de atividades de acompanhamento, avaliação e orientação da execução de projetos apoiados pelo **Programa**.

5. PROPONENTES ELEGÍVEIS

5.1 Este Edital dirige-se a pesquisadores de instituições de Ensino Superior – IES brasileiras, públicas e privadas sem fins lucrativos, que possuam programas de pós-graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos, recomendados pela CAPES com áreas de concentração ou linhas de pesquisa voltados à tecnologia assistiva ou dirigidas aos temas contemplados neste Edital, ou instituições que apresentem projeto viável de implantação de PPG nessas linhas de pesquisa.

6. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

São requisitos exigidos para apresentação de projeto:

6.1 Em relação aos grupos de pesquisa:

- a) o projeto deve ser constituído por grupos de pesquisa que demonstrem comprometimento com a pesquisa e a formação vinculadas às áreas contempladas neste Edital;
- b) serão apoiados projetos que envolvam, **obrigatoriamente**, parcerias (rede ou consórcio) entre equipes de diferentes instituições de ensino superior ou entre estas e outras instituições de pesquisa que se enquadrem nos termos deste Edital;
- c) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma instituição líder vinculada a um Programa de Pós-Graduação avaliado pelo Sistema de Avaliação da CAPES **com nota igual ou superior a 5 (cinco)**;
- d) deve contemplar um **mínimo de 3 (três)** e no **máximo 4 (quatro) equipes de diferentes IES**, aí incluída a equipe líder indicada no projeto geral e o sub-projeto de cada equipe parceria.

6.2 Em relação aos conteúdos:

- a) o projeto deverá ter, **prioritariamente**, caráter multi e interdisciplinar, contemplando, quando possível, o uso interativo de novas tecnologias da informação e comunicação, estimulando a cooperação de pesquisadores, a troca de conhecimentos e de informações entre instituições participantes;
- b) cada projeto deverá contemplar a formação de RH nas áreas temáticas deste Edital e nas modalidades de apoio estipuladas no item 7, observadas as regras do Programa de Demanda Social da CAPES e do Programa PNPD, no que couber;
- c) o projeto deverá conter definição clara das metas a serem alcançadas e dos indicadores a serem usados na avaliação de sua execução;
- d) o projeto deverá apresentar cronograma detalhado de execução;
- e) o projeto deverá atender ao formato do **Roteiro Básico do Projeto** especificado no item 12.3, bem como demais orientações do item 12 deste Edital.
- f) as propostas deverão conter definição clara das metas a serem alcançadas e dos indicadores a serem usados na avaliação de sua execução;
- g) o projeto deve ter como objetivo final a formação de **no mínimo de 3 (três) doutores**, e como foco conclusivo, a disseminação parcial e final de resultados das pesquisas desenvolvidas, de modo a atingir o conjunto da sociedade brasileira, considerando-se como produtos desenvolvidos: livros, textos diversos, relatórios, propostas de projetos ao governo, artigos científicos, protótipos, softwares, planilhas executivas e outros produtos a serem divulgados pelos meios de comunicação usuais, impressos e digitais e ainda por meio da internet e das redes sociais.

6.3 A indicação de bolsistas para implementação das bolsas deverá ocorrer até o 3º (terceiro) ano do projeto e as bolsas com vigência após o 5º (quinto) ano serão consideradas cotas empréstimo, sem possibilidade de realização de estágio no País no âmbito do projeto aprovado.

7. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES

7.1 O conjunto de pesquisadores/professores e seus estudantes, vinculados a qualquer uma das instituições candidatas a participar deste Edital, e envolvidos diretamente no projeto apresentado, receberá a denominação de **Equipe**.

7.2 O projeto deverá envolver a participação de no **mínimo 3 (três)** e no **máximo 4 (quatro) equipes**, as quais deverão possuir as seguintes características e requisitos:

- a) serem constituídas por pesquisadores, docentes e discentes vinculados aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* das instituições de ensino superior, ou das instituições de pesquisa e/ou de desenvolvimento e inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, e, **preferencialmente**, de diferentes Estados e regiões brasileiros;
- b) explicitarem o compromisso do projeto com a formação de recursos humanos nas áreas temáticas definidas neste Edital;
- c) a equipe líder deverá indicar um **coordenador-geral**, doutor há pelo menos 5 (cinco) anos, pertencente ao quadro permanente de pessoal de IES e/ou instituição de pesquisa, com produção científica e/ou tecnológica, que será o proponente e o interlocutor junto a CAPES;
- d) em razão da característica multi-institucional, o projeto deverá indicar um coordenador, com título de doutor, de cada instituição de ensino superior participante (associada), o qual ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a instituição líder;
- e) as instituições associadas serão consideradas corresponsáveis pelo projeto, solidárias com a instituição líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- f) as equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por docentes, pesquisadores e discentes vinculados às instituições de pesquisa desenvolvimento e inovação (P&D&I) pública ou privada sem fins lucrativos que possuam programa de pós-graduação recomendados pela CAPES, conforme explicitado neste Edital;
- g) a critério da parceria estabelecida, será admitida a alocação dos recursos entre as equipes participantes da IES, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos das alíneas “c” e “d” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
- h) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos entre as equipes (líder e associadas), estes serão integralmente geridos pelo coordenador-geral da instituição líder, que também ficará responsável pelas prestações de contas parciais e final de todo o projeto;
- i) os coordenadores de equipes **não** poderão coordenar mais de um projeto submetido a este Edital;
- j) os membros das equipes (coordenadores e demais membros) somente poderão participar de 1 (**um**) único projeto no âmbito deste Edital;
- k) pesquisadores (coordenadores e pesquisadores associados) com pendências (inadimplentes) junto aos órgãos brasileiros de fomento à pesquisa **não** poderão concorrer com propostas a este Edital.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis os seguintes itens:

- a) Bolsas com valores fixados de acordo com normas específicas da CAPES (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013 e Portaria CAPES nº 174 de 2012**), nas seguintes modalidades:

I. Bolsas no País:

- i. **Mestrado**, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, de acordo com as normas do Programa Demanda Social, no que couber, paga diretamente ao bolsista;
 - ii. **Doutorado**, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, de acordo com as normas do Programa Demanda Social, no que couber, paga diretamente ao bolsista;
 - iii. **Doutorado Sanduíche no País**, com duração de 1 (um) a 12 (doze) meses, improrrogáveis, paga diretamente ao bolsista;
- b) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo e missão de pesquisa, no Brasil ou no exterior, e missão de docência no País para pesquisadores-docentes qualificados;
- c) diárias para missões de pesquisa e docência, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais), conforme **Anexo I**;
- d) auxílio-moradia com duração máxima de 12 (doze) meses, concedido aos doutorandos vinculados aos projetos aprovados para a realização de doutorado sanduíche no País (missão de estudos) nas instituições associadas;
- e) a missão de estudos poderá ser realizada em PPGs e/ou IES não participantes do projeto, desde que devidamente justificada, considerando relevância da mesma para a execução técnico-científica do projeto, quando da solicitação de pagamento de auxílio moradia;
- f) passagens e diárias para participação **docentes** em eventos acadêmicos no exterior, em temas relacionados ao projeto, com apresentação de trabalho científico, seguindo os valores fixados de diárias de acordo com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);
- g) custeio de hospedagem, alimentação e deslocamento para **discentes** que irão apresentar trabalhos em eventos científicos/acadêmicos, desde que o valor diário de todas essas despesas não ultrapasse os valores de Diárias definidos no Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e no Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais), conforme **Anexo I**, sem possibilidade de pagamento de diária aos discentes;
- h) demais despesas de custeio para material de consumo, relacionadas às atividades do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).
- i) despesas de capital relacionadas exclusivamente às atividades de pesquisa do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

8.2 A **missão de estudo** destina-se a financiar a mobilidade dos discentes, integrantes das equipes no País.

8.3 Os candidatos terão suas bolsas implementadas após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da CAPES e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. Os **bolsistas deverão estar vinculados a um dos programas de pós-graduação envolvidos nos projetos.**

8.4 A **missão de pesquisa e docência** destina-se às atividades de ensino e pesquisa, devendo ser executada, **exclusivamente**, por **docentes**. O financiamento destas atividades será feito por meio da concessão de diárias, por no máximo 15 (quinze) dias, e da aquisição de passagens aéreas, sendo imprescindível a apresentação da autorização de afastamento publicada na imprensa oficial para as viagens internacionais.

8.5 É **vedada** a realização de missão de pesquisa e docência durante o período de férias do docente.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São **vedadas** despesas com os seguintes itens:

- a) despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- c) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto;
- d) pagamento de ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) pagamento regular à pessoa física de modo a caracterizar vínculo empregatício, de acordo com o Art. 3.º da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) que reza o seguinte: “Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”;
- f) pagamento de mensalidades e/ou qualquer tipo de taxa escolar;
- g) pagamento de anuidades;
- h) pagamento de despesas com prestação de serviços, pessoa física ou jurídica, relacionados a serviços de táxi.
- i) aquisição ou locação de imóveis;
- j) aluguel de espaço para eventos;
- k) pagamento de encargos trabalhistas, impostos, taxas e contribuições previdenciárias de qualquer natureza;
- l) taxas bancárias;
- m) taxas de remarcação de voo;
- n) multas por atraso de pagamentos.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

10.1 Serão apoiados até **15** (quinze) projetos no âmbito deste Edital.

10.2 A duração máxima dos projetos é de **4 (quatro) anos** para o exercício orçamentário e **5 (cinco) anos** para a execução das atividades do projeto.

10.3 O valor total do financiamento a ser repassado ao projeto é de R\$ 266.640,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta mil reais) em recursos de **custeio**, a serem repassados em 4 (quatro) parcelas anuais de R\$ 66.660,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

10.4. O valor total do financiamento a ser repassado ao projeto é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em recursos de **capital**, a serem repassados em 2 (duas) parcelas anuais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

10.5 O valor total do financiamento não inclui as cotas de bolsas de estudo, nem os auxílios-moradias, que serão repassados diretamente pela CAPES aos bolsistas selecionados/indicados pelos coordenadores dos projetos.

10.6 Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão a ser firmado com a CAPES.

10.7 Serão concedidas quotas de bolsas nas seguintes modalidades:

N	Modalidades	Nº bolsas por projeto	Vigência (meses)
1	Mestrado	Até 6	Até 24
2	Doutorado no País	Até 4	Até 48
3	Doutorado sanduíche no País	Até 4	Até 12

10.8 Cada projeto deverá contemplar a formação de mestres e doutores sendo um **mínimo de 3 (três) mestres e 2 (dois) doutores**, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessas modalidades, observadas as regras do Programa de Demanda Social da CAPES, no que couber.

10.9 O tempo de bolsa usufruída na modalidade “sanduíche no País” será contabilizado no tempo total de bolsa permitido para cada modalidade no País.

11. ORÇAMENTO

11.1 Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da CAPES, da Secretaria de Direitos Humanos e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual e os respectivos créditos e empenho serão indicados mediante registro contábil.

11.2 Os recursos necessários à implementação do Programa correrão à conta dos orçamentos da CAPES (R\$ 10.368.000,00), da Secretaria de Direitos Humanos (até R\$ 3.999.600,00) e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (até R\$ 6.000.000,00).

12. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS

12.1 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

12.1.1 São condições para a inscrição de projetos:

- a) estar em conformidade com as regras deste Edital;
- b) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- c) encaminhamento do projeto à CAPES, pelo **coordenador-geral**, da instituição de ensino e/ou de pesquisa demandante;
- d) inclusão da documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

11.1.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

12.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.2.1 São exigidos os seguintes documentos quando da submissão da proposta:

- a) projeto elaborado de acordo com o **Roteiro Básico** contido no **Anexo II** deste Edital;
- b) previsão de gastos a serem realizados com os recursos de custeio e de capital, de acordo com o modelo de **Plano de Atividades** do **Anexo III**;
- c) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador-geral da equipe líder (**via original**), conforme modelo no **Anexo IV**;
- d) declaração da Pró-reitoria de Pós-graduação ou da instância máxima de todas as instituições participantes do projeto explicitando a anuência, a aceitação e o cumprimento das diretrizes deste Edital (**vias originais**), modelo sugestivo no **Anexo V**.

12.2.2 A ausência dos documentos originais especificados nas alíneas “c” e “d” não implicará na desqualificação da proposta do processo seletivo. Entretanto, caso a proposta seja recomendada no mérito, a aprovação final ficará condicionada ao envio de toda a documentação original.

12.2.3 O **Anexo VI** contém o **Check list para submissão de proposta de projeto**, orientando a postagem de toda a documentação exigida.

12.2.4 A ausência total de qualquer documento elencado no item 11.2.1 implicará em desclassificação da proposta.

12.3. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

12.3.1 O projeto a ser submetido deve adequar-se ao **Roteiro Básico** especificado no **Anexo II** deste Edital.

12.3.2 Aquele projeto que não atender a todos os campos do **Roteiro Básico do Projeto** sofrerá penalidades nas avaliações técnica e de mérito no que couber.

12.3.3 É parte do Roteiro Básico do Projeto o **Plano de Atividades** localizada no **Anexo III** deste Edital.

12.3.4 O **Plano de Atividades** deve ser preenchido e anexado ao **Roteiro Básico do Projeto**.

13. ENVIO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas deverão ser enviadas à CAPES em 2 (duas) vias, uma impressa, por correio e outra, digitalizada em formato PDF, por e-mail (pgpta@capes.gov.br), até o dia **06/11/2014**. Não será aceita proposta entregue diretamente no protocolo da CAPES.

13.2 A proposta deverá ser enviada via Correios mesmo para o candidato residente ou que se encontre no Distrito Federal.

13.4 Propostas enviadas à CAPES (data de remessa via correio) fora do prazo de inscrição informado no item 13 serão desclassificadas.

13.5 O envio da proposta somente por e-mail implicará em desqualificação da inscrição no processo seletivo.

13.6 As propostas deverão ser encaminhadas somente, obedecendo rigorosamente ao cronograma exposto no item 13, para o endereço:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Coordenação de Indução e Inovação
SBN, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, 9º andar.
70.40-20 – Brasília – DF

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	08/10/2014
Data-limite para inscrição dos projetos	06/11/2014
Divulgação dos resultados Preliminares	05/12/2014
Prazo para envio de recurso	Até 10 dias após a publicação dos resultados no DOU .
Divulgação dos resultados final	22/12/2014
Implementação dos auxílios	A partir de dezembro de 2014

A CAPES, o MCTI e a SDH reservam-se o direito de alterar o cronograma conforme conveniência da Administração.

15. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- análise pela área técnica da CAPES;
- análise do mérito do projeto por consultores ad hoc indicados pela Diretoria de Bolsas no País e homologados pela Presidência da CAPES;
- classificação das propostas pelo Grupo de Consultores da mesma área;
- homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES;
- aprovação da lista pela Presidência da CAPES.

15.1 ANÁLISE DOS PROJETOS PELA ÁREA TÉCNICA DA CAPES

Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- a) enquadramento do projeto às linhas definidas no item 3 deste Edital;
- b) elegibilidade das instituições, conforme itens 5, 6 e 7;
- c) atendimento aos objetivos deste documento; e
- d) encaminhamento da proposta na forma exigida por este Edital.

15.2 ANÁLISE DE MÉRITO DOS PROJETOS

15.2.1 A avaliação de mérito será realizada por consultores indicados pela Diretoria de Programas e Bolsas e homologados pela Presidência da CAPES.

15.2.2 O consultor apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas ou não-recomendadas, com as informações julgadas pertinentes.

15.2.3 Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento para identificar os melhores resultados do conjunto de propostas.

Ordem	Crítérios de análise e julgamento
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos de qualificação do Coordenador e experiência das equipes envolvidas.
C	Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto.
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão e socioeconômico.
E	Formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, especialmente mestres e doutores.
F	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto.

15.2.4 Cada item receberá uma menção, conforme escala abaixo:

Muito Bom	Bom	Regular	Fraco	Não se aplica
-----------	-----	---------	-------	---------------

15.2.5 As propostas analisadas serão submetidas à avaliação do Grupo de Consultores da mesma área que efetuará a classificação.

16.3 HOMOLOGAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS DA CAPES, PELA SDH E PELO MCTI E APROVAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA CAPES

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas e candidaturas qualificadas, submetidas à homologação do Diretor de Programas e Bolsas no País, pelo representante da SDH e do MCTI e aprovação do Presidente desta Fundação.

17 RESULTADO

17.1 A relação das propostas e candidaturas aprovadas pela Presidência da CAPES será divulgada pela CAPES em sua página na Internet e no Diário Oficial da União – DOU.

17.2 A avaliação das propostas será disponibilizada ao coordenador por meio de ofício direcionado do Diretor de Programas e Bolsas no País para eventuais recursos administrativos, preservada a identificação dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

18 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá recurso administrativo à CAPES via ofício, contra o julgamento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do dia útil seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da CAPES, direcionado ao Diretor de Programas e Bolsas no País e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço pgpta@capes.gov.br.

19. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E CANDIDATURAS

19.1 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS

19.1.1 A concessão de recursos financeiros aos projetos e candidaturas aprovados no âmbito **PGPTA** pressupõe que o participante atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura do ato de concessão com órgãos da Administração Federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES. A concessão dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE**, disponível na página da **CAPES** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado à **CAPES**, após o resultado da seleção.

19.1.2 A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do Auxílio na página da **CAPES**.

19.1.3 Após a implementação dos projetos, será organizado pela CAPES, a cada 2 (dois) anos, seminário com a participação de todos os coordenadores das instituições líderes e associadas, objetivando promover uma avaliação dos projetos contemplados no âmbito do presente Edital.

19.1.4 Caso o AUX-PE não for enviado no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar a partir da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão será automaticamente cancelada.

19.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS APROVADOS

19.2.1 As bolsas no País poderão ser implementadas a partir da data da publicação do resultado final no DOU e na página da CAPES, de acordo com o cronograma estabelecido nos projetos aprovados. Caso a bolsa concedida não seja implementada durante o ano para o qual foi prevista, o saldo não será transferido aos anos subsequentes.

19.2.2 A indicação dos bolsistas no País deverá ocorrer por meio do envio do “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” assinado pelo bolsista, pelo coordenador da equipe responsável pela bolsa e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, quando for o caso. Os modelos do “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” encontram-se nos **Anexos VII.a e VII.b**.

19.2.3 Os bolsistas deverão preencher e assinar o “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” (Anexos VII.a e VII.b) para implementação da bolsa pela Capes.

OBS: Os coordenadores das equipes participantes do projeto não poderão ser indicados como bolsistas em qualquer modalidade.

20. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

20.1 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise de **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/pro-alertas>) juntamente com o **extrato bancário**, a ser enviado anualmente à CAPES, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas estabelecidas, por meio do **Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC** link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

20.2 A liberação da segunda parcela e das subsequentes ficará condicionada ao envio do **Relatório Anual de Acompanhamento** e **extrato bancário**, em até 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de execução do projeto.

20.3 Ao final do segundo ano de execução deverá ser apresentado o **Relatório Consolidado** das atividades realizadas, o qual será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

21.1 O beneficiário do Auxílio deverá prestar contas à CAPES ao final da vigência do Auxpe, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas On Line** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>) e demais normas deste Edital.

21.2 As orientações referentes às prestações de contas encontram-se no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

21.3 Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato com:

Coordenação de Prestação de Contas – DCPC

E-mail: cof@capes.gov.br

22. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser cancelada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Todos os estudos e pesquisas desenvolvidos com os recursos oriundos deste Edital deverão fazer constar o apoio recebido da CAPES, SDH e MCTI para a sua consecução.

23.2 A assinatura do instrumento AUX-PE no âmbito do EDITAL determina que o coordenador atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES.

23.3 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e por ela deliberados.

23.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.5 São parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) **Anexo I** – Valores das diárias
- b) **Anexo II** – Roteiro Básico do Projeto
- c) **Anexo III** – Plano de Atividades
- d) **Anexo IV** – Modelo de ofício de encaminhamento
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de anuência da Instituição de Ensino
- f) **Anexo VI** – *Check list* para submissão de proposta de projeto.
- g) **Anexo VII.a e VII.b** – Formulários de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso – Mestrado (a) e Doutorado (b).

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente da CAPES